



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

CONTRATO DE RATEIO Nº 17/2019

Pelo presente, de um lado, o **ESTADO DO CEARÁ**, através da Secretaria da Saúde, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07954571/0001-04, representado por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Saúde, Sr. **JOÃO MARCOS MAIA**, RG nº 2007160729-8 SSP/CE e CPF nº 060.964.683-49, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR**, Pessoa Jurídica de Direito Público, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.986.520/0001-02, com sede na Vila Isaura, nº 01, Bairro Farias Brito, Município de Aracati, Estado do Ceará, CEP: 62.800-000, neste ato representado por seu Presidente, **BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA**, portador da Cédula de Identidade nº 93002274310/SSP-CE e inscrito no CPF nº 548.247.107-15, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justos e acertados, de acordo com os termos do **Processo nº 00938569/2019**, cadastrado na **pré-reserva nº 994174** o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Estadual/CE No. 14.458, de 15 de setembro de 2009 (D.O.E. de 17.09.2009), ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO** a definição das regras e critérios de participação financeira do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses devidos para o custeio das despesas de todas as atividades consorciadas, consoante a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Aracati**, Unidade Integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do *Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará - PROEXMAES*, na Microrregião de Saúde de Aracati, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE No. 14.458/2009 e do respectivo Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

6664 - 24200524.10.302.057.22471.04.337170.10100.0 (Tesouro do Estado) e
6665 - 24200524.10.302.057.22471.04.337170.291.00.1 (Recurso União).

CONTRATO DE RATEIO Nº 17/2019

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O presente contrato, que estabelece os valores representativos da cota parte do Estado no rateio das despesas do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR** para o exercício de 2019, incluindo-se os recursos federais que ingressam no FUNDES, com a finalidade de custear o **Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Aracati**, importa na quantia global de **R\$ 1.518.907,06 (um milhão, quinhentos e dezoito mil, novecentos e sete reais e seis centavos)**, importância esta dividida em **10 (dez)** parcelas, sendo a primeira da ordem de **R\$ 379.726,77 (trezentos e setenta e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos)** e as **09 (nove)** restantes da ordem de **R\$ 126.575,59 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

Sub-Claúsula Primeira – Do valor global do presente Contrato, a quantia da ordem de **R\$ 1.089.907,06 (um milhão, oitenta e nove mil, novecentos e sete reais e seis centavos)** corresponde à fonte de recursos **10100.0 (Tesouro do Estado)** e a quantia da ordem de **R\$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais)** corresponde à fonte de recursos **291.00.1 (Recurso União)**.

Sub-Claúsula Segunda – Relativamente à fonte de recursos **10100.0 (Tesouro do Estado)**, a primeira parcela será da ordem de **R\$ 272.476,77 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos)**, e cada uma das **9 (nove)** parcelas restantes será da ordem de **R\$ 90.825,58 (noventa mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**.

Sub-Claúsula Terceira – Relativamente à fonte de recursos **291.00.1 (Recurso União)**, a primeira parcela será da ordem de **R\$ 107.250,00 (cento e sete mil e duzentos e cinquenta reais)**, e cada uma das **9 (nove)** parcelas restantes será da ordem de **R\$ 35.750,00 (trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais)**.

Sub-Claúsula Quarta – Do caráter irrevogável e Distrato

Os repasses na forma disposta na Cláusula Quarta e suas respectivas sub-cláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em Assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato de Programa.

Sub-Claúsula Quinta – Das Alterações de Valores ou Cronograma

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Quarta e suas respectivas sub-cláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



CONTRATO DE RATEIO Nº 17/2019

- I** - Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO conforme os valores estabelecidos no presente CONTRATO DE RATEIO;
 - II** - Exigir, o pleno cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;
 - III** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.
- CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- I**- Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;
- II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- III** - Informar as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO;
- IV** - Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **CONTRATO DE RATEIO**, a vigência inicia na data de sua assinatura, com término em **31 de dezembro de 2019**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, por intermédio do (a) servidor (a) especialmente designado (a) para tal fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR (A) deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

8.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

8.2.1. solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

8.2.2. verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

8.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.



CONTRATO DE RATEIO Nº 17/2019

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Fortaleza/CE, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

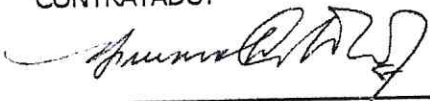
Fortaleza, 02 de janeiro de 2019.

CONTRATANTE:



João Marcos Maia
Secretário Executivo de Planejamento e
Gestão Interna da Saúde

CONTRATADO:



Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia
Presidente do CPSMAR

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

6814 - 2120014140-302-057-22471-01-17170-10100-0 (Fundo do Estado)
6815 - 2120014140-302-057-22471-01-17170-291-001-00 (Recurso Fidejussor)
DATA DA ASSINATURA E DE INSCRIÇÃO: 02 DE MARÇO DE 2019. SIGNATÁRIOS:
José Marcos Maria e Waldemar Arnono da Silva Filho
Maira de Lurdes Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA DE RDI/DA

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 16/2019
CEORRISSAS

O CONTRATO Nº 01, de 01 de março de 2019, através da Secretaria da Saúde do Estado de Ceará, para o CONTRATO PÚBLICO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE RUSSAS - CPSMAR, CEORRISSAS. A definição das regras e critérios de participação financeira do CONTRATO em JUNTO AO CONTRATO ADJ, nos repasses devidos para o custeio das despesas metidas às atividades consorciadas, consoante a transferência do contrato de gestão da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Russas, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado de Ceará, destinada ao desenvolvimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará - PROEXAMAS, na Microregião de Saúde de Russas, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento dos Consórcios Públicos, nos termos do Protocolo de Intenções assinado pela Lei Estadual CE Nº 14.459/2009 e do respectivo Estatuto do Consórcio Público CEORRISSAS DA MICROREGIÃO DE RUSSAS - CPSMAR, em 11 de novembro de 2007, art. 8º da Lei Estadual CE Nº 1077/05 de 06 de abril de 2005 e art. 13º e ss. do Decreto Federal nº 6947/07 de 17 de janeiro de 2007, na Lei Estadual CE Nº 14.459 de 15 de setembro de 2009 (DOE) de 17/09/2009, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público, no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE RUSSAS - CPSMAR, bem como nos demais normativos pertinentes a matéria. O ORÇ. Fontalça CE - VIG. N.º 14, em data de assinatura com termo em 31 de dezembro de 2019, VIG. Nº 01/01/01/CE - RS - 136.425.59 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) e cada uma das 09 (nove) parcelas, sendo a primeira parcela será da ordem de RS 149.726,77 (quatrocentos e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos) e as 08 (oito) parcelas restantes serão da ordem de RS 136.425,59 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) cada uma das parcelas restantes. O valor global do presente Contrato a quantia da ordem de RS 1.089.907,06 (um milhão, oitenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos). Os valores globais do presente Contrato a quantia da ordem de RS 1.089.907,06 (um milhão, oitenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) corresponde a fonte de recursos 10100-0 (Recursos do Estado) e a quantia da ordem de RS 517.200,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e duzentos reais) corresponde a fonte de recursos 20100-1 (Recurso Fidejussor Subalínea Segunda). Relativamente a fonte de recursos 10100-0 (Recursos do Estado) a primeira parcela será da ordem de RS 272.476,77 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos) e cada uma das 9 (nove) parcelas restantes será da ordem de RS 90.878,79 (noventa mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Subalínea Primeira. Relativamente a fonte de recursos 20100-1 (Recurso Fidejussor Subalínea Segunda) a primeira parcela será da ordem de RS 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais) e cada uma das 09 (nove) parcelas restantes será da ordem de RS 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais). DO ORÇ. AMN. Nº 14 - Nº 2005544-10-302-057-2247-1-01-17170-10100-0 (Fundo do Estado) - Nº 2120014140-302-057-2247-1-01-17170-291-001-00 (Recurso Fidejussor) DATA DA ASSINATURA 02 DE MARÇO DE 2019. SIGNATÁRIOS: José Marcos Maria e Ramundo B. Nogueira
Maira de Lurdes Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA DE RDI/DA

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 17/2019
CEORARACAU

O CONTRATO Nº 01, de 01 de março de 2019, através da Secretaria da Saúde do Estado de Ceará, para o CONTRATO PÚBLICO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE ARACAU - CPSMAR, CEORARACAU. A definição das regras e critérios de participação financeira do CONTRATO em JUNTO AO CONTRATO ADJ, nos repasses devidos para o custeio das despesas metidas às atividades consorciadas, consoante a transferência do contrato de gestão da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Aracau, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado de Ceará, destinada ao desenvolvimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará - PROEXAMAS, na Microregião de Saúde de Aracau, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento dos Consórcios Públicos, nos termos do Protocolo de Intenções assinado pela Lei Estadual CE Nº 14.459/2009 e do respectivo Estatuto do Consórcio Público CEORARACAU DA MICROREGIÃO DE ARACAU - CPSMAR, em 11 de novembro de 2007, art. 8º da Lei Estadual CE Nº 1077/05 de 06 de abril de 2005 e art. 13º e ss. do Decreto Federal nº 6947/07 de 17 de janeiro de 2007, na Lei Estadual CE Nº 14.459 de 15 de setembro de 2009 (DOE) de 17/09/2009, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público, no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE ARACAU - CPSMAR, bem como nos demais normativos pertinentes a matéria. O ORÇ. Fontalça CE - VIG. N.º 14, em data de assinatura com termo em 31 de dezembro de 2019, VIG. Nº 01/01/01/CE - RS - 318.907,06 (trêscentos e dezesseis mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos) e cada uma das 9 (nove) parcelas, sendo a primeira parcela será da ordem de RS 379.726,77 (trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos) e

quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos). Subalínea Primeira. O valor global do presente Contrato a quantia da ordem de RS 1.089.907,06 (um milhão, oitenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) corresponde a fonte de recursos 10100-0 (Recursos do Estado) e a quantia da ordem de RS 517.200,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e duzentos reais) corresponde a fonte de recursos 20100-1 (Recurso Fidejussor Subalínea Segunda). Relativamente a fonte de recursos 10100-0 (Recursos do Estado) a primeira parcela será da ordem de RS 272.476,77 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos) e cada uma das 9 (nove) parcelas restantes serão da ordem de RS 90.878,79 (noventa mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Subalínea Primeira. Relativamente a fonte de recursos 20100-1 (Recurso Fidejussor Subalínea Segunda) a primeira parcela será da ordem de RS 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais) e cada uma das 9 (nove) parcelas restantes será da ordem de RS 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais). DO ORÇ. AMN. Nº 14 - Nº 2005544-10-302-057-2247-1-01-17170-10100-0 (Fundo do Estado) - Nº 2120014140-302-057-2247-1-01-17170-291-001-00 (Recurso Fidejussor) DATA DA ASSINATURA 02 DE MARÇO DE 2019. SIGNATÁRIOS: José Marcos Maria e Ramundo B. Nogueira
Maira de Lurdes Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA DE RDI/DA

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 19/2019
CEORBAURITI

O CONTRATO Nº 01, de 01 de março de 2019, através da Secretaria da Saúde do Estado de Ceará, para o CONTRATO PÚBLICO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE BARRITE - CPSMAR, CEORBAURITI. A definição das regras e critérios de participação financeira do CONTRATO em JUNTO AO CONTRATO ADJ, nos repasses devidos para o custeio das despesas de todas as atividades consorciadas, consoante a transferência do contrato de gestão da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Barreira, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado de Ceará, destinada ao desenvolvimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará - PROEXAMAS, na Microregião de Saúde de Barreira, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento dos Consórcios Públicos, nos termos do Protocolo de Intenções assinado pela Lei Estadual CE Nº 14.459/2009 e do respectivo Estatuto do Consórcio Público CEORBAURITI DA MICROREGIÃO DE BARRITE - CPSMAR, em 11 de novembro de 2007, art. 8º da Lei Estadual CE Nº 1077/05 de 06 de abril de 2005 e art. 13º e ss. do Decreto Federal nº 6947/07 de 17 de janeiro de 2007, na Lei Estadual CE Nº 14.459 de 15 de setembro de 2009 (DOE) de 17/09/2009, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público, no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE BARRITE - CPSMAR, em 11 de novembro de 2007, art. 8º da Lei Estadual CE Nº 1077/05 de 06 de abril de 2005 e art. 13º e ss. do Decreto Federal nº 6947/07 de 17 de janeiro de 2007, na Lei Estadual CE Nº 14.459 de 15 de setembro de 2009 (DOE) de 17/09/2009, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público, no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE BARRITE - CPSMAR, bem como nos demais normativos pertinentes a matéria. O ORÇ. Fontalça CE - VIG. N.º 14, em data de assinatura com termo em 31 de dezembro de 2019, VIG. Nº 01/01/01/CE - RS - 763.107,06 (setecentos e sessenta e três mil, cento e sete reais e sessenta e sete centavos) e cada uma das 9 (nove) parcelas, sendo a primeira parcela será da ordem de RS 119.726,77 (cento e dezesseis mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos) e cada uma das 8 (oito) parcelas restantes será da ordem de RS 146.978,79 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos). Subalínea Primeira. O valor global do presente Contrato a quantia da ordem de RS 1.089.907,06 (um milhão, oitenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) corresponde a fonte de recursos 10100-0 (Recursos do Estado) e a quantia da ordem de RS 675.200,00 (seiscentos e setenta e cinco mil e duzentos reais) corresponde a fonte de recursos 20100-1 (Recurso Fidejussor Subalínea Segunda). Relativamente a fonte de recursos 10100-0 (Recursos do Estado) a primeira parcela será da ordem de RS 277.476,77 (duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos) e cada uma das 9 (nove) parcelas restantes serão da ordem de RS 90.878,79 (noventa mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Subalínea Primeira. Relativamente a fonte de recursos 20100-1 (Recurso Fidejussor Subalínea Segunda) a primeira parcela será da ordem de RS 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais) e cada uma das 9 (nove) parcelas restantes será da ordem de RS 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais). DO ORÇ. AMN. Nº 14 - Nº 2005544-10-302-057-2247-1-01-17170-10100-0 (Fundo do Estado) - Nº 2120014140-302-057-2247-1-01-17170-291-001-00 (Recurso Fidejussor) DATA DA ASSINATURA 02 DE MARÇO DE 2019. SIGNATÁRIOS: José Marcos Maria e Ramundo B. Nogueira
Maira de Lurdes Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA DE RDI/DA

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 22/2019
CEORHAPPOCA

O CONTRATO Nº 01, de 01 de março de 2019, através da Secretaria da Saúde do Estado de Ceará, para o CONTRATO PÚBLICO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE HAPPOCA - CPSMAR, CEORHAPPOCA. A definição das regras e critérios de participação financeira do CONTRATO em JUNTO AO CONTRATO ADJ, nos repasses devidos para o custeio das despesas de todas as atividades consorciadas, consoante a transferência do contrato de gestão da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Hapoca, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará - PROEXAMAS, na Microregião de Saúde de Hapoca, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento dos Consórcios Públicos, nos termos do Protocolo de Intenções assinado pela Lei Estadual CE Nº 14.459/2009 e do respectivo Estatuto do Consórcio Público CEORHAPPOCA DA MICROREGIÃO DE HAPPOCA - CPSMAR, em 11 de novembro de 2007, art. 8º da Lei Estadual CE Nº 1077/05 de 06 de abril de 2005 e art. 13º e ss. do Decreto Federal nº 6947/07 de 17 de janeiro de 2007, na Lei Estadual CE Nº 14.459 de 15 de setembro de 2009 (DOE) de 17/09/2009, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público, no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE HAPPOCA - CPSMAR, bem como nos demais normativos pertinentes a matéria. O ORÇ. Fontalça CE - VIG. N.º 14, em data de assinatura com termo em 31 de dezembro de 2019, VIG. Nº 01/01/01/CE - RS - 318.907,06 (trêscentos e dezesseis mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos) e cada uma das 9 (nove) parcelas, sendo a primeira parcela será da ordem de RS 379.726,77 (trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos) e

MIST
FSC 01